

LEI MUNICIPAL Nº 788 DE 17 DE SETEMBRO DE 1993

“Classifica como popular o loteamento denominado JARDIM ESPERANÇA.”

JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei, de autoria do Vereador DEMERVAL FERREIRA FERNANDES.

Artigo 1º - Fica classificado como popular para os efeitos da Lei nº 719, de 04 de junho de 1992, o loteamento denominado Jardim Esperança.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 17 de setembro de 1993. – 29º Ano de Emancipação Política-
Administrativa.

José da Cruz Jardim Teixeira
Prefeito Municipal